

Lei nº	9381/2021	Data da Lei	25/08/2021
---------------	-----------	--------------------	------------

▼ **Texto da Lei [Em Vigor]**

LEI Nº 9381 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

RECONHECE A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMO DE RELEVANTE INTERESSE SOCIAL E ECONÔMICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos como de relevante interesse social e econômico do Estado a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro – FIPERJ – e o Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro – ITERJ.

Art. 2º A FIPERJ se torna reconhecida como de interesse social e econômico, tendo em vista a prestação pública de serviços de extensão rural, pesquisa e fomento à produção de alimentos, atendendo as necessidades básicas da população fluminense, bem como o ITERJ possui interesse social e econômico devido à atribuição constitucional de democratizar o acesso à terra para toda a população fluminense, conforme Lei Estadual nº 8.625/2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2021.

CLAUDIO CASTRO

Governador

▼ **Ficha Técnica**

Projeto de Lei nº	4308/2021	Mensagem nº	
Autoria	ELIOMAR COELHO, Flavio Serafini		

Data de publicação	25/08/2021	Data Publ. partes vetadas	
---------------------------	------------	--------------------------------------	--

OBS:

DO Nº 163-A

Situação	Em Vigor
-----------------	----------

Texto da Revogação :

▼ Ação de Inconstitucionalidade

Situação	Não Consta
Tipo de Ação	
Número da Ação	
Liminar Deferida	Não
Resultado da Ação com trânsito em julgado	
Link para a Ação	

Fonte:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/f25edae7e64db53b032564fe005262ef/d4a07f90a3106d340325873d0073a3cf?OpenDocument&Highlight=0,pe sca>